



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 01/2014 DE AURORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE “DISPOE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2012- GESTÃO DO SR. ADÁRIO CARNEIRO FILHO”

Aos (07/04/2014) sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às (19:00) dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma **Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador João Abadio de Melo, Secretariado pelo Vereador Mario Rodrigues Valadares, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Aluísio Nunes, Elizeu de Sousa Parga, Mauricio Ribeiro Pinto, Paulo Schuh, Robson Pereira dos Santos e Vilson Campos Mascarenhas Jorge.** Dando quórum legal sob a proteção de Deus, a Presidência declarou abertos os trabalhos. **ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Parecer 139/2013- Emitido em 10 de Dezembro de 2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que “Dispõe sobre as Contas Anuais de Governo – Exercício de 2012- Gestão do Sr. Adario Carneiro Filho”. O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Parecer 09/2014 da Comissão Permanente Única que “ Dispões sobre as contas anuais de Governo – Exercício de 2012- Gestão do Sr. Adario Carneiro Filho”. O qual dizia o seguinte:** Designado Relator para o Processo de Prestação das Contas Anuais de Governo, do Ex-Prefeito Adário Carneiro Filho, no exercício de 2012, tenho a dolorosa missão de apresentar aos Nobres Pares desta Augusta Casa, o resultado do trabalho minucioso que fiz, analisando detalhadamente a documentação recebida do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comparando-a com a realidade político-administrativa vivida pelo Povo de Ribeirão Cascalheira, em especial aqueles que dependeram e ainda dependem dos serviços públicos, principalmente saúde e educação. Digo missão dolorosa porque recebemos as contas em destaques já rejeitadas pelo Tribunal, cabendo apenas apreciarmos se os atos praticados pelo gestor, reafirmo atos tecnicamente já reprovados, considerados graves e gravíssimos tanto pelo TCE como Pelo Ministério Público de Contas, se estes atos, tiveram relevância, razão de ser, ou se trouxeram maiores prejuízos para nossa sociedade. Sem



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

maiores delongas, quero adentrar pela síntese dos relatos apreciados pelo Tribunal de Contas, registrando desde já que o Senhor Adário Carneiro teve ampla oportunidade de defesa, exercendo de maneira escrita por longas páginas suas razões de administrar em detrimento da lei. Também juntou documentos que avolumaram os Autos do Processo, entretanto, não foi o suficiente para evitar a rejeição das contas de gestão pela nossa Corte Estadual. Necessário registrar em primeira mão que em sua defesa, o ex-prefeito responsabilizou a Câmara Municipal pelas impropriedades do Executivo, alegando que este Poder Legislativo lhe fizera oposição política e que por isso não pode cumprir as normas de Direito Administrativo. Assim, passo de imediato por uma breve síntese do que efetivamente consta do Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de lavra do Senhor Conselheiro, Luiz Henrique Lima, das contas de Governo do Ex-Prefeito Adário Carneiro Filho, exercício 2012, como segue: Da Apresentação: Esclarece inicialmente o Senhor Relator, que as Contas Anuais de Governo demonstram a conduta do gestor municipal quanto as funções políticas de planejamento, de organização, de direção e controle das políticas públicas. Que as Contas de Governo permitem uma análise do cumprimento dos princípios constitucionais, administrativos e financeiros, bem como, o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentário Anual. Afirma o Senhor Relator, que as Contas Anuais de Gestão apresentaram um rol de cinco (5) irregularidades, sendo uma (1) de ordem constitucional, considerada gravíssima. Duas (2) de gestão fiscal e financeira, também consideradas gravíssimas e, ainda, duas (2) referentes planejamento e orçamento, com gravidade moderadas. Vejamos os relatos sobre a Saúde: Apreciando a gestão pública de 2012 quanto os serviços de saúde, ressalta o Relatório do Tribunal Contas a comparação de dados extraídos de fontes oficiais, os quais, segundo o Senhor Relator, demonstra elevado índice médio quanto a mortalidade neonatal precoce, a mortalidade infantil, a proporção de nascidos vivos, a internação ou infecção respiratória aguda em menores de 05 anos, a mortalidade por doença do aparelho circulatório/cerebrovascular, a taxa de hanseníase, a taxa de incidência de dengue, entre outras, com resultados declarados “sofríveis”. Por fim, ainda quanto a setor da saúde, faz a recomendação para que sejam adotadas providências, pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, para melhoria das seguintes políticas públicas: a) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce; b) Taxa de Mortalidade Infantil; c) Taxa de Detecção de Hanseníase, d) Taxa de internação por infecção respiratória aguda em menores de 05 anos; e) Cobertura terceira dose vacina tetravalente; f) Taxa de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

incidência de dengue. Essa é uma grave questão, Senhores Vereadores. A saúde pública em Ribeirão Cascalheira não funcionou em 2012, não atendeu o mínimo necessário para salvar vidas, inclusive de crianças, e quem pagou por isso foi a sociedade. Vejamos agora os relatos sobre a Educação. Referente a educação, aponta o Relatório do Tribunal de Contas um resultado final com nota 5. Isto é, em uma escala de índice que vai de 0 a 10, levando em consideração inclusive o desempenho da administração municipal no ano de 2011, quando a média alcançou 6.5, o resultado de 2012 foi péssimo, houve regressão, diminuição de desempenho educacional. O resultado medíocre do setor de Educação fez o Tribunal de Contas recomendar que sejam tomadas providências pela Prefeitura Municipal, para que haja melhoria nas políticas públicas educacionais. Determina o Relatório do TCE, que as melhorias devem atender a Taxa de Reprovação da Rede Municipal, nas séries de 5ª a 8ª e do 6º ao 9º Ano. Que a Prefeitura deve investir para diminuir a Taxa de Abandono do pré até a 5ª série. Que deve ser melhorada a qualidade do ensino porque o resultado na Prova Brasil é muito fraco, muito inferior à média do Brasil. Necessário registrar que o relatório do Conselheiro Luiz Henrique Lima, demonstra claramente que é vergonhoso o desempenho da educação, da aprendizagem de nossos alunos em Ribeirão Cascalheira, quando comparado com o desempenho nacional. É por tal razão que as recomendações de melhorias atingem todas as séries do ensino público municipal, em todas as disciplinas pesquisadas pela Prova Brasil, sem nenhuma exceção. Na verdade, Nobres Pares, o Relatório do Tribunal de Contas para o setor de Educação expõe uma realidade difícil de ser admitida, mas que é o resultado de dados verdadeiros, apresentados pela própria Prefeitura. Demonstra que o dinheiro gasto com a Educação em nosso município, no ano de 2012, não atendeu sua finalidade, porque não propiciou a qualidade de ensino que precisamos. Ficamos muito abaixo da realidade do Brasil, que já não é boa, como todos nós sabemos. Segundo o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, embora o dinheiro gasto com a Educação tenha alcançado o limite constitucional, o resultado foi péssimo. Ressalto mais uma vez, Senhores Vereadores: o dinheiro com a Educação no ano de 2012 foi gasto dentro do limite estabelecido pela Constituição brasileira, só que foi mal gasto, sem resultado satisfatório, pior que nos anos anteriores. Vamos agora ver porque o dinheiro foi mal administrado, vamos apreciar os Gastos com Pessoal: O Relatório do TCE prova que em 2012 foi desrespeitado o limite estabelecido pela Constituição brasileira e pela Lei de Responsabilidade fiscal com despesas de pessoal, pelo Poder Executivo, ou seja, pelo então prefeito Adário Carneiro Filho. Como todos nós sabemos o limite de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

gastos com pessoal estabelecido pela legislação não pode ultrapassar 54% da arrecadação. Não foi o que aconteceu em 2012. Os gastos com a pessoal superam o limite Legal e não houve nenhuma justificativa aceitável. Na verdade nós suspeitamos que o dinheiro público foi usado para contratar pessoas protegidas pelo então prefeito Adário, sem concurso público e sem exame seletivo, com o objetivo de formar esquemas políticos eleitorais. Suspeitamos que isso ocorreu porque os dados do Relatório das Contas Anuais de Governo provam que tivemos um péssimo resultado na área de educação e saúde, mas que a Prefeitura gastou com a contratação de pessoal mais do que a Lei permite. O Tribunal de Contas foi obrigado a emitir parecer recomendatório ao Poder Legislativo Municipal, ou seja, a esta Augusta Casa, para cientificar o atual gestor, para que respeite os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com gastos de pessoal. O outro tópico importantíssimo do Relatório do TCE diz respeito à Gestão Fiscal e Financeira. Neste tópico são apontados irregularidades na execução orçamentária com déficit. Trata-se de despesas efetuadas sem arrecadação. É a desobediência aos limites estabelecidos pelo orçamento público. Quando o Tribunal de Constas analisa as limitações orçamentárias e as despesas efetuadas nos dois últimos quadrimestres do ano de 2012, conclui que o ex-prefeito Adário não tomou nenhuma providência para limitar os empenhos com despesas sem amparo financeiro, fatos que elevou a inadimplência do Município de Ribeirão Cascalheira, aumentando os restos a pagar. O apontamento é sério e de natureza gravíssima, porque quando esta Câmara Municipal se reúne para apreciar os projetos de lei encaminhados pelo Executivo, sempre aprecia acreditando que haverá respeito para as diretrizes orçamentárias. Acreditamos que a Lei será seguida, obedecida. Acreditamos que os parâmetros financeiros sejam o norte para que o gestor do Executivo cumpra as metas propostas para a melhoria da qualidade de vida da nossa população. Não foi o que aconteceu no ano de 2012. O Relatório do Tribunal de Contas prova o grande desrespeito do ex-prefeito com as leis orçamentárias que foram aprovadas pela Câmara Municipal. Mais uma vez a população pagou caro por isso e mais uma vez volta a este Poder Legislativo a obrigação de apreciar e decidir sobre a aprovação ou não, das Contas de Governo de 2012, já rejeitadas pelo TCE. Nós, do Poder Legislativo, temos ainda a obrigação de manifestar quanto à recomendação do Tribunal de Contas, que determina que esta Câmara Municipal cientifique o Poder Executivo, para que atue estritamente nos limites legais, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Complementar nº101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/1964, porque o ex-prefeito Adário não deixou disponibilidade financeira para cumprir as obrigações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

assumidas por sua gestão em 2012. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Temos ainda que manifestar quanto ao Planejamento e Orçamento. O Relatório do Tribunal de Contas indica impropriedade gravíssima no texto da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2012. Nós sabemos que a LOA é elaborada pelo Poder Executivo e encaminhada para apreciação do Poder Legislativo com as metas propostas pelo Gestor do Executivo. Sabemos que é nesta Lei que ficam estabelecida as despesas a serem realizadas com a receita anual. Sabemos que a receita é sempre estimada com base na evolução das receitas dos anos anteriores, entretanto, as despesas devem ser limitadas à arrecadação efetivamente realizada. Nada disso aconteceu no Governo Municipal em 2012. A Lei aprovada por esta Câmara teve papel figurativo, pois o Sr. Adário Carneiro Filho desprezou a autorização Legislativa e efetuou despesas muito além do que a Lei estabelecia, gerando um déficit abusivo para o Município de Ribeirão Cascalheira. E tem mais, não só descumpriu a LOA, como tentou utilizar desta para enganar os membros da Câmara Municipal quando inseriu no corpo da Lei a pretensão de fazer alterações e remanejamentos de recursos a seu gosto e prazer. É isso que extraio do Relatório do Tribunal de Conta quando afirma que *“A LOA foi elaborada de forma compatível com PPA e LDO, fixando receitas e despesas em R\$17.810.415,06, porem incluiu em seu texto remanejamento e transposição de recursos, o que não se admite. Ainda, o PPA, LDO e a LOA foram elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais, em especial por não demonstrar metas fiscais, não estabelecer metas anuais de receitas, despesas e dívida pública.”* A Lei em questão foi rejeitada pelo Tribunal de Contas. Não foi registrada. As Alterações necessárias não foram efetuadas, ou seja, não foi só a Câmara Municipal que foi enganada, mas o ex-prefeito Adário, também tentou enganar até mesmo os membros do Tribunal de Contas. Por fim, meus nobres pares deste Parlamento, considerando ainda o Relatório do Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso, concluiu o Senhor Relator, que os índices de Gestão Fiscal Consolidado é o pior da história de Ribeirão Cascalheira, e o penúltimo do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2012. No ano de 2012 houve uma piora no Índice de Gestão Fiscal Consolidado, fazendo com que Ribeirão Cascalheira alcançasse o centésimo quadragésimo lugar (140º) entre os 141 municípios mato-grossenses, quando em 2011 ocupava a 80º posição. Isso tem que ser encarado como uma grande vergonha para todos nós. Definitivamente não é uma questão de ordem meramente política. É uma questão técnica de alta relevância, porque nosso Município não pode mais ficar a reboque da vontade de pessoas que apenas querem tirar vantagens da coisa pública. Inadmissível, Senhores Vereadores.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Temos a obrigação de reagir, usando da autoridade que o Povo nos deu. Com o compromisso que cada um de nós assumiu com nossos eleitores, de fiscalizar, de lutar pela melhoria de nossa cidade, pela qualidade de vida de cada cidadão que aqui vive. Ainda tenho que ressaltar que o Senhor Conselheiro Relator, recomendou à Câmara Municipal para que cientifique o gestor no sentido de: aperfeiçoar os serviços públicos de saúde e de educação; apresentar justificativas para as quedas dos resultados negativos na reprovação e evasão escolar, baixa da nota na Prova Brasil; na saúde justificativa para quedas dos resultados quanto de mortalidade neonatal precoce, mortalidade infantil, detecção de hanseníase, internação por infecção respiratória aguda em menores de 05 anos, cobertura de vacinação, incidência de dengue. Determinou respeitar os limites da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal para à LOA/LDO/PPA. O Relatório de Ministério Público não foi diferente: O Douto Representante do Ministério Público de Contas, opinou seu parecer também contrário a aprovação as contas em questão, com fundamentos complementares, em razão da gravidade pela desobediência das normas legais na administração do erário público. O resultado foi a rejeição das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Gestão 2012, do ex-prefeito Adário Carneiro Filho. Por fim, vieram os autos com as recomendações a esta Casa de Leis para que, cumprindo com as normas constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, manifeste quanto ao parecer do Colendo Tribunal de Conta e Ministério Público de Contas, para manter ou não a decisão plenária do Órgão máximo de controle externo das contas públicas do Estado de Mato Grosso. Razões de Votos: Senhor Presidente, Senhores Vereadores. A fundamentação técnica emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no voto da Relatoria, bem como, no parecer consubstanciado pela Secretaria de Controle Externo (Secex), e por fim, do Ministério Público de Contas, não deixam dúvidas de que as irregularidades constatadas na gestão do prefeito Adário Carneiro Filho, exercício 2012, são gravíssimas em razão do descumprimento das normas constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, fatos que, analisados à luz da realidade político-administrativo do Município de Ribeirão Cascalheira, traz a esta Casa Legislativa a obrigação de dar uma resposta condizente com a realidade e os fatos expressados no cotidiano do dia a dia da nossa sofrida população. Está detalhadamente relatado todas as impropriedades do gestor de 2012. Porém, também está relatado na defesa do ex-prefeito Adário Filho que a Câmara Municipal foi responsável pelas mazelas, porque lhe fizera oposição. Grande mentira! Não foi a Câmara Municipal que encheu a folha de pagamento da Prefeitura Municipal com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

contratação de pessoal sem necessidade. Não foi a Câmara Municipal que administrou mal a Saúde Pública, que gerou índices elevados de mortalidades neo-natal e infantil, além de internações com infecções respiratórias elevadas. Nem mesmo os casos de dengue o Prefeito Adário conseguiu reduzir. Não foi a Câmara Municipal que administrou mal a educação deste Município, causando os piores índices da história na Prova Brasil. Não foi a Câmara Municipal que gastou mais do que devia, gerando déficit orçamentário e restos a pagar sem provisão de receita, transferindo para o prefeito sucessor um ônus que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda. É de conhecimento de todos, e constam dos relatórios recebidos da Prefeitura referente o Ano de 2012, que o Ex-Prefeito Adário Filho dispensou mais de 30 servidores após as eleições. Dispensou aqueles que julgou não lhe terem sido fieis eleitoralmente. Ocorre que se dispensou, é porque não precisava. E se não precisava ter contratado, porque que contratou? Certamente não foi para propiciar melhoria na qualidade da educação e nem na melhoria da saúde pública. Não existe na defesa do ex-prefeito Adário Filho nenhuma justificativa por que é que teve que gastar tanto com pessoal. Ou seja, por que gastou-se mais do que a lei de Responsabilidade Fiscal permite. Por que descumpriu o limite estabelecido pela Constituição brasileira. Não justificou porque não existe justificativa. Ribeirão Cascalheira não passou por nenhuma calamidade social. A calamidade que existiu, foi a própria Administração Municipal. Essas são razões técnicas, Senhores Vereadores, que levaram o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas a rejeitarem as contas de 2012, da Gestão do ex-prefeito Adário Carneiro Filho. Não encontrei justificativas para modificar a decisão do Tribunal de Contas. Nem mesmo a defesa do então prefeito conseguiu justificar as impropriedades da contas de gestão. Sendo assim, outra alternativa não há, senão opinar pela manutenção da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que não aprova as contas de gestão do ano de 2012, do ex-prefeito Adário Carneiro Filho. É como voto. Portanto Senhores Vereadores, Sou de Parecer Favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Municipal nº 001/2014 nos termos das razões expostas. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo Municipal nº 01/2014. Concluída a leitura dos Pareceres e do Projeto de Decreto Legislativo Municipal nº 01/2014,** o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão. **Manifestou o Ver. Vilson Campos Mascarenhas Jorge** falando sobre seu relato no parecer 09/2014, afirmando que foi embasado no Parecer nº139/2013 do Tribunal de Contas e somente deu continuidade ao que já havia sido mencionado, afirmou também que não esta julgando a pessoa que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

estava no Poder Executivo no ano de 2012, julgou somente as contas que se encontram falhas e sem esclarecimento convincente para todos. **Colocado o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2014 em votação** por ordem alfabética. **Vereador Altamiro Schneider** votou contra os Pareceres do Tribunal de Contas e Poder Legislativo, se justificou afirmando que o Município é carente de mão de obra qualificada. **Vereador Aluisio Nunes** relatou sobre seu compromisso com os municípios e votou a favor do Parecer do Tribunal de Contas e acredita que assim esta fazendo seu papel de vereador. **Vereador Eliseu de Sousa Parga** votou a favor do Parecer do Tribunal de Contas e contra as contas do ano de 2012. **Vereador João Abadio de Melo** votou a favor do Parecer do Tribunal de Contas e contra as Contas do ano de 2012. **Vereador Mauricio Ribeiro Pinto** votou a favor do Parecer do Tribunal de Contas e contra as Contas anual de 2012. **Vereador Mario Rodrigues Valadares** votou contra o Parecer do Tribunal de Contas e favor das contas anuais de 2012, justificando haver irregularidades na penalização indicada pela Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal com Pessoal. **Vereador Paulo Schuh** votou afavor do Parecer do Tribunal de Contas e contra as Contas do ano de 2012. **Vereador Robson Pereira dos Santos** votou contra o Parecer do Relator da Comissão Permanente Única e contra o Parecer do Tribunal de Contas, justificando que os dados informados pelos pareceres que foram índices negativos na área da saúde, educação não se justifica como algo errôneo por parte da gestão do ano de 2012, visto que o dinheiro foi aplicado em suas devidas finalidades. **Vereador Vilson Campos Mascarenhas Jorge** votou a favor dos Pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão Permanente Única informou que não foi somente um erro apontado pelos Pareceres e que mesmo assim respeita e aceita os votos dos nobres colegas desta Casa de Leis. **O Sr. Presidente informou que** totalizaram 06 (seis) votos contra as Contas Anuais do ano de 2012 gestão do Sr. Adario Carneiro Filho, acompanhando os Pareceres 139/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 8989/2013 do Ministério Público, e 09/2014 da Comissão Permanente Única, contra 03 (três) votos a favor das Contas Anuais do ano de 2012 Gestão do Sr. Adario Carneiro Filho e contra os Pareceres 139 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 8989/2013 do Ministério Público, e 09/2014 da Comissão Permanente Única. O Sr. Presidente determinou a Sr. Secretaria desta Casa de Leis que fosse emitido o Decreto Legislativo desta Casa de Leis encaminhando ao Egrégio Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as devidas providencias. **Nada mais havendo na ordem do dia, o Sr. Presidente João Abadio de Melo agradeceu a presença de**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

todos e deu por encerrada esta Sessão Extraordinária. E convocou todos os senhores vereadores para participarem da próxima **Sessão Ordinária a ser realizada dia 22/04/2014. Eu, Simone Gonçalves de Paula, Séc. Adm. escrevi a presente ata, a qual após lida, discutida e votada vai devidamente assinada.**

ALTAMIRO SCHNEIDER_____

ALUÍZIO NUNES_____

ELIZEU SOUSA PARGA_____

JOÃO ABADIO DE MELO_____

MAURICIO RIBEIRO PINTO_____

MARIO RODRIGUES VALADARES_____

PAULO SCHUH_____

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS_____

VILSON CAMPOS M. JORGE_____